



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CIRCULAR SUSEP Nº 63 de 25 de novembro de 1981.**

*Altera a Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres (Circular SUSEP nº 70/80).*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, na forma do disposto no artigo 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o que consta do processo SUSEP nº 001-8268/81, resolve:

1. Alterar as Tabelas de Prêmios Básicos, que vigorarão até 31 de julho de 1982, bem como o artigo 4º da Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, na forma do Anexo, que fica fazendo parte integrante desta Circular.
2. Esta Circular entrará em 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira  
Superintendente.

**ALTERAÇÕES À TARIFA DE SEGURO FACULTATIVO DE RESPONSABILIDADE  
CIVIL DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS  
TERRESTRES**

1. Os itens 2 e 3 do artigo 4º passarão a vigorar conforme abaixo:

”2 – Os prêmios básicos da presente Tarifa, aplicáveis por unidade de veículo, são os constantes da Tabela de Prêmios Básicos, que constitui o Anexo n. 1, letra “A”, e correspondem à:

a) importância segurada de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para Danos Materiais, a primeiro risco, sem franquia;

b) importância segurada de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para Danos Pessoais, a segundo risco do seguro obrigatório DPVAT, previsto no artigo 2º da Lei n. 6.194, de 19 de dezembro de 1974, observadas, todavia, as restrições e Condições Específicas do Seguro Facultativo de RC de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres.

2 - Os prêmios correspondentes a importâncias seguradas (IS) diferentes de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) serão obtidos mediante a aplicação dos seguintes coeficientes específicos, conforme a garantia, aos prêmios básicos das tabelas do anexo n. 1:

Importância Segurada (Cr\$ 1.000,00)	Coeficientes		Importância Segurada (Cr\$ 1.000,00)	Coeficientes	
	Danos Materiais	Danos Pessoais		Danos Materiais	Danos Pessoais
30.....	0,95	0,83	5.500.....	2,22	3,83
40.....	0,97	0,89	6.000.....	2,30	4,00
50.....	0,98	0,94	7.000.....	2,40	4,17
60.....	1,00	1,00	8.000.....	2,50	4,33
70.....	1,02	1,06	9.000.....	2,60	4,47
80.....	1,03	1,11	10.000.....	2,70	4,59
90.....	1,05	1,17	11.000.....	2,80	4,70
100.....	1,07	1,22	12.000.....	2,90	4,80
110.....	1,08	1,28	13.000.....	3,00	4,88
120.....	1,10	1,33	14.000.....	3,10	4,95
130.....	1,12	1,39	15.000.....	3,20	5,00
140.....	1,13	1,44	20.000.....	3,40	5,17
150.....	1,15	1,50	25.000.....	3,59	5,33
200.....	1,18	1,56	30.000.....	3,77	5,47
250.....	1,21	1,61	35.000.....	3,93	5,59
300.....	1,23	1,67	40.000.....	4,07	5,70
350.....	1,26	1,72	45.000.....	4,20	5,80

\* Este texto não substitui o publicado no DOU de 02.12.81.

400.....	1,29	1,78	50.000.....	4,31	5,88
450.....	1,32	1,83	55.000.....	4,41	5,95
500.....	1,34	1,89	60.000.....	4,50	6,00
550.....	1,37	1,94	70.000.....	4,61	6,11
600.....	1,40	2,00	80.000.....	4,71	6,22
700.....	1,42	2,06	90.000.....	4,82	6,33
800.....	1,44	2,11	100.000.....	4,92	6,44
900.....	1,47	2,17	110.000.....	5,03	6,55
1.000.....	1,49	2,22	120.000.....	5,13	6,66
1.100.....	1,51	2,28	130.000.....	5,24	6,77
1.200.....	1,53	2,33	140.000.....	5,34	6,88
1.300.....	1,56	2,39	150.000.....	5,45	7,00
1.400.....	1,58	2,44	200.000.....	5,70	7,25
1.500.....	1,60	2,50	250.000.....	5,95	7,50
2.000.....	1,68	2,67	300.000.....	6,20	7,75
2.500.....	1,76	2,83	350.000.....	6,45	8,00
3.000.....	1,83	3,00	400.000.....	6,70	8,25
3.500.....	1,91	3,17	450.000.....	6,95	8,50
4.000.....	1,99	3,33	500.000.....	7,20	8,75
4.500.....	2,07	3,50	550.000.....	7,45	9,00
5.000.....	2,14	3,67	600.000.....	7,70	9,25”

2. Modificar as tabelas de Prêmios Básicos, constantes do Anexo n. 1, na forma a seguir:

A) Prêmios Básicos para Danos Materiais e Danos Pessoais:

<b>Categoria Tarifaria</b>	<b>Veículos</b>	<b>Danos Materiais Cr\$</b>	<b>Danos Pessoais Cr\$</b>
01	Automóveis particulares .....	3.600,00	2.000,00
02	Táxis e carros de aluguel .....	6.400,00	3.400,00
03	Ônibus, microônibus e lotações com cobrança de frete (Urbanos e Interurbanos, Rurais e interestaduais). .....	17.300,00	11.600,00
04	Microônibus com cobrança de Frete mas com locação não-Superior a 10 (dez) passageiros e ônibus e microônibus e lotação sem cobrança de frete(Urbanos e Interurbanos, Rurais e Interestaduais).....	8.100,00	5.500,00

\* Este texto não substitui o publicado no DOU de 02.12.81.

05	Veículos destinados ao transporte de inflamáveis, corrosivos ou explosivos .....	9.400,00	3.600,00
06	Reboques de Passageiros .....	11.000,00	7.500,00
07	Reboques destinados ao transporte de carga.....	4.300,00	1.800,00
08	Tratores e máquinas agrícolas .....	1.000,00	500,00
09	Motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares.	1.600,00	1.200,00
10	Máquinas de terraplanagem e equipamentos móveis em geral, licenciados, camionetas tipo “pick-up” de até 1.500 kg de carga, caminhões e outros veículos.	4.300,00	1.800,00

B) Prêmios Básicos para “Viagens de Entrega”:

<b>Prazo da Viagem</b>	<b>Danos Materiais Cr\$</b>	<b>Danos Pessoais Cr\$</b>
até 5 dias .....	185,00	89,00
de 6 a 10 dias .....	274,00	143,00
de 11 a 15 dias .....	310,00	196,00”

\* Este texto não substitui o publicado no DOU de 02.12.81.